

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



372

Processo 2321 Autor Órgão Executivo

SÚMULA Autoriza a criação Cargo Diretor Obras

Recebido em 22 / 12 / 19 64

Em expediente 22 / 12 / 19 64

Guariseu

Assistente da Câmara

Beaschian

1º. Secretário

À COMISSÃO DE FAVORAVEL em 26 / 12 / 19 67

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>28 / 12 / 19 67</u> <u>Beaschian</u> 1º. Secretário	2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário
--	---

Regime de Urgência
Aprovado em 3ª. Discussão
Em 28 / 12 / 19 67
Beaschian
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 67

Beaschian
Presidente

Encaminhado em 29 / 12 / 19 67

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 365

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.
SÚMULA: CRIA O CARGO DE DIRETOR -
DE OBRAS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, POR FORÇA DESTA LEI, O CARGO - DE DIRETOR DE OBRAS E FIXA O VENCIMENTO MENSAL DE NCR\$ 450,00- (QUATROCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES COM A CRIAÇÃO DO CARGO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - SERVIRÁ DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DE LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 4º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

W. Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 365
=====

DATA: 28 de dezembro de 1.967.

SÚMULA: Cria o Cargo de Diretor-
de Obras e dá outras pro-
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Esta-
do do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por força desta lei, o cargo
de Diretor de Obras e fixa a gratificação mensal de NCr\$ 450,00
(QUATROCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS),

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com-
a criação do cargo, fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a abrir Crédito Especial de NCr\$ 1.320,00 (HUM MIL, TRE--
ZENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS),

Art. 3º - Servirá de recursos financeiros para a a-
bertura do presente Crédito Especial, objeto de lei, o excesso
de arrecadação que se verificar no exercício em curso.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO-
RONDON, em 28 de dezembro de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL